



202089277

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Direcção Regional de Mobilidade e Transportes  
de Lisboa e Vale do Tejo

**Aviso n.º 13274/2009**

Por despacho de 01 de Junho de 2009, do Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, foi outorgada por dois anos a concessão da carreira provisória de serviço público requerida por Rodoviária do Tejo, S. A. com sede na Rua do Nogueiral (Edifício Galinha), Apartado 46, 2350-413 Torres Novas, com a designação Bombarral — Lourinhã (p/Sobral).

30 de Junho de 2009. — O Director Regional, *Luis Teixeira*.  
302027684

**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital da Guarda

**Despacho n.º 17311/2009**

**Subdelegação de competências**

1 — Nos termos do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas/subdelegadas através do Despacho n.º 5869/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de Fevereiro de 2009, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, na Chefe de Sector do

Sector de Infância e Juventude, licenciada Maria João Lourenço Terras a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do Sector, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.2 — Autorizar o pagamento dos apoios previstos no âmbito da promoção e protecção das crianças e jovens em risco;

1.3 — Proceder ao estudo, análise e selecção dos processos de famílias de acolhimento para pessoas idosas e adultas com deficiência;

1.4 — Autorizar o pagamento de subsídios de manutenção, serviços prestados e despesas extraordinárias às famílias de acolhimento referidas no ponto anterior, de acordo com a legislação em vigor;

1.5 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de idosos ou pessoas adultas com deficiência, nas famílias de acolhimento;

1.6 — Autorizar o pagamento de subsídios de retribuição, de alimentação e de manutenção às amas, de acordo com a legislação em vigor;

1.7 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas e em famílias de acolhimento para crianças e jovens;

1.8 — Autorizar o pagamento de subsídios de manutenção, serviços prestados e despesas extraordinárias às famílias de acolhimento referidas no ponto anterior, de acordo com a legislação em vigor;

1.9 — Praticar os actos necessários à resolução dos problemas relacionados com pessoas colocadas pelos tribunais à responsabilidade do Centro Distrital;

1.10 — Proceder ao estudo, análise e selecção dos processos de famílias de acolhimento de crianças e jovens e de candidatas a adoptante, bem como o acompanhamento de crianças e famílias em fase de integração;

1.11 — Desenvolver as acções necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adopção e de apoio aos tribunais, nos processos tutelar cível e de promoção e protecção;

2 — A presente subdelegação de competência é de aplicação imediata, e nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código de Procedimento